



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

INDICAMOS AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, nos termos regimentais, que se digne determinar à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT, **estudos visando acessibilidade arquitetônica dos teatros municipais de nossa cidade.**

A presente medida visa garantir que a NBR 9050/15, que é a norma que regulamenta a acessibilidade em teatros, ou seja, todos os parâmetros que devem ser obrigatoriamente seguidos, tais quais, assentos reservados, ou seja, o teatro deve reservar um determinado número de assentos para pessoas com deficiência, obesos ou com mobilidade reduzida.

Segundo a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), acessibilidade é a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Promove-se a acessibilidade pelo uso do desenho



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

universal, pela supressão de barreiras urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes, nas comunicações e informações, em tecnologias diversas, quando existentes. Para tanto, é preciso observar a legislação de acessibilidade, as normas técnicas, os atos normativos sobre o tema.

Em face do exposto peço pelo atendimento desta solicitação.

Plenário dos Autonomistas, 20 de setembro de 2023.

CÉSAR ROGÉRIO OLIVA

(CÉSAR OLIVA)

VEREADOR